



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.179 DE 10 DE JANEIRO DE 2.011.**  
“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE AGUDOS A  
CELEBRAR ACORDO JUDICIAL REFERENTE A  
AÇÃO DE COBRANÇA MOVIDA PELA COMPANHIA  
NACIONAL DE ABASTECIMENTO (CONAB) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos,  
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a  
Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a formalizar acordo judicial nos autos da Ação sob nº  
2001.61.08.0065034, que tramita perante 1ª Vara da Justiça Federal de  
Bauru/SP, proposta pela COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -  
CONAB, nas seguintes condições:

- a ) O acordo deverá ser assinado em petição conjunta  
pelo Prefeito Municipal e pelo representante da CONAB;
- b) O Município de Agudos deverá pagar a CONAB a  
importância de R\$ 197.389,95 (Cento e noventa sete mil,  
trezentos e oitenta nove reais, noventa e cinco centavos),  
em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas,  
iniciando no mês seguinte a formalização do acordo.
- c) Após o pagamento da primeira parcela a Conab se  
compromete a pedir a homologação do acordo em juízo e  
suspender a inscrição do Município no CADIN.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por  
conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se  
necessário.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de janeiro de 2.011.

  
**EVERTON OCTAVIANI**

*Prefeito Municipal*